

PROJETO DE LEI 01-0210/2006 do Vereador Goulart (PMDB)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. GOULART (PSD)

Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

Acresce inciso VI e revoga o parágrafo único do art.2º da Lei nº 14.072, de 18 de outubro de 2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido inciso VI ao art. 2º da Lei nº 14.072, de 18 de outubro de 2005, com a seguinte redação:

“Art.

2º

VI – cultural, quando apresentarem atividades relacionadas às tradições e festividades próprias dos povos que imigraram para o município”.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 14.072, de 18 de outubro de 2005.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes”.